



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 051/2018 - CONVITE Nº 015/2018

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar do Município de Laranjal Paulista.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 015/2018

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra - se aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo **menor preço unitário por item**, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite tem por objetivo a aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar do Município de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que fazem partes integrantes deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - Documentos e nº 02 - Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 15h00min do dia 18/04/2018**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia e local designado no item 2.2. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 015/2018
ENCERRAMENTO: 18/04/2018
HORÁRIO: às 15h00min**

3.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 015/2018
ENCERRAMENTO: 18/04/2018
HORÁRIO: às 15h00min**

3.2. O envelope nº 01 - Documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a)** Contrato social e alterações;
- b)** CNPJ;
- c)** Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d)** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- f)** Declarações, nos moldes do ANEXO V.

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.3. O envelope nº 02 – Proposta - deverá conter proposta financeira, nos moldes do ANEXO II (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL), apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando os preços unitários e totais, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04 - DO JULGAMENTO

4.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário (POR ITEM), desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.

05 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal fatura.

07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta licitação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

08 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Durante a vigência do contrato, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro com base em pedido da licitante, conforme artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que a licitante vencedora comprove o efetivo aumento nos preços dos materiais e que esse aumento inviabilize total ou parcialmente o cumprimento do contrato.

09 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes nº:- 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 101; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 102; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 103; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 104; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 108.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

10.3. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos produtos.

10.4. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5. O valor estimado desta licitação será de **R\$ 79.514,50 (setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

10.6. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.7. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

10.8. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

- I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;**
- V - DECLARAÇÕES;**
- VI - MINUTA DO CONTRATO;**
- VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

10.9. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (15) 3283.83.00, (15) 3283.83.31 ou (15)3283.83.38 ou diretamente na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.**

Laranjal Paulista, 11 DE Abril de 2.018.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 015/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente certame que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** do Município de Laranja Paulista, considera para realização deste não apenas o fornecimento de todos os gêneros alimentícios a fim de garantir o pleno cumprimento do cardápio planejado, mas também a garantia do transporte adequado a cada grupo de produtos.

1.2. Legislação cujos produtos e fornecimento devem atender:

Resolução FNDE/CD/N. 32, de 10/08/2006, Resolução FNDE/CD nº 38 de 19/08/2008, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013; Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE 15/01/2014, Nota Técnica nº 02/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, 17/03/2014; IN nº 16 de 23/08/2005, MAPA, IN n.28, de 12/06/2007, MAPA; Resolução RDC n.12, de 02/01/2001 ANVISA/MS, Resolução RDC n.175, de 08/07/2003, ANVISA/MS; Resolução RDC n.14, de 28/03/2014, ANVISA/MS; Resolução RDC n.259 de 20/09/2002, ANVISA/MS; Resolução RDC n.359 de 23/12/2003, ANVISA/MS; Resolução RDC n.360 de 23/12/2003, ANVISA/MS; Resolução RDC n.388, de 05/08/1999, ANVISA/MS; Lei n.11265, de 03/01/2006, ANVISA/MS; Lei n.11474, de 15/05/2007, ANVISA/MS; Informe Técnico n.26, de 14 de junho de 2007; Decreto n.6871, de 04/06/2009, MAPA

Decreto n.30.691, de 29/03/1952, RIISPOA; Lei n.1283, de 18/12/1950; IN nº.68, de 12/12/2006; Portaria n.369, de 04/12/1997- ANVISA; Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013; Decreto n.12486, de 20/10/1978; Resolução - RDC 271 – 22/09/2005 – ANVISA ; IN Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2000; IN Nº 83, DE 21/11/2003 – MAPA; RESOLUÇÃO - RDC No- 26, DE 2 DE JULHO DE 2015 e posteriores publicações.

2. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.

3.1. Aquisição de diversos gêneros alimentícios para Merenda Escolar, conforme especificadas e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	ARROZ TIPO I: - Arroz tipo I, agulhinha: beneficiado e polido, grãos inteiros. Isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, termos soldado contendo 5Kg. Embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses.	Pacote de 5kg	400	20,21	8.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

02	<u>SAL REFINADO E IODADO</u> - Embalados em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 kg.	Pacote	200	2,39	478,00
03	<u>ÓLEO DE SOJA REFINADO</u> - 100% soja, embalados em garrafas PET de 900ml.	PET	300	5,92	1.776,00
04	<u>AÇÚCAR CRISTAL</u> - Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos. Validade: 12 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 kg. Reembalados em fardos plásticos, atóxico e resistente.	Pcte 5kg	100	13,66	1.366,00
05	<u>EXTRATO DE TOMATE</u> - produzido com matérias primas sãs e limpas e composição básica de tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 6 meses. Embalagem: latas de folha de flandres com verniz sanitário ou pouch peso líquido de 4 a 4,1kg. Reembalado em caixas de papelão reforçado e identificado com o nome da empresa.	Embal. de 4,1kg	200	32,00	6.400,00
06	<u>MACARRÃO COM OVOS - PARAFUSO</u> - Enriquecido com ovos e vitaminas, embalados em pacotes de 500 gr e reembalados em fardos de 10 Kg.	Pacotes	1.200	3,99	4.788,00
07	<u>MARGARINA SEM SAL</u> - Margarina vegetal sem sal, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalados em potes plásticos de 500g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	POTES 500G	250	6,45	1.612,50
08	<u>Leite UHT integral</u>	Cx de 1 litro	1.500	4,84	7.260,00
09	<u>CARNE MOÍDA ASSADA E CONGELADA DE BOVINO - IQF</u> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne Bovina. Não contém glúten. Primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul,	kg	700	29,80	20.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg.</p> <p>Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12 kg</p>				
10	<p><u>CARNE BOVINA EM CUBOS ou ÍSCAS (patinho) CONGELAMENTO IQF</u> Carne de patinho em CUBOS/ISCAS IQF proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente cortados em CUBOS/ISCAS em equipamento adequado e submetido ao processo de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p> <p>Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termo soldado contendo até 2Kg.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20Kg</p> <p>Prazo de validade: mínima de 6 meses quando conservado a temperatura de - 12°C ou mais frio.</p>	kg	600	26.85	16.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11	<p>FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (SASSAMI) 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Filezinho de peito sem osso, sem pele e cartilagem. NÃO CONTÉM GLUTÉN. PRAZO DE VALIDADE: Congelador -4°C ou mais frio 4 meses Freezer -18°C ou mais 6 meses EMBALAGEM A embalagem primária deve conter máximo 2kilos do produto e deverá estar em PEBD impresso, transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com os alimentos. Lacre por termossoldagem. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária deve conter máximo 20 kilos do produto e deverá ser caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo envoltos em filme de PVC termoencolhível lacradas com fita adesiva OU papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e as condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto á contaminação e/ou deterioração. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE Transportados em caminhões com câmara fria devidamente higienizada após inspeção do Serviço de Inspeção Federal -18°C.</p>	kg	400	16,75	6.700,00
12	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutidos em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a</p>	kg	400	10,20	4.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<p>adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Poderá ser adicionado ao produto, desde que declarados, sais minerais que não compitam entre si em termo de biodisponibilidade. A salsicha deverá ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar e acordo com a legislação vigente.</p> <p>CARACTERISTICAS DO PRODUTO GERAIS:</p> <p>A salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens não sendo permitida a substituição e o emprego de toucinhos por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos, felinos e outras espécies de aves e nem da utilização de gorduras provenientes de tecidos inferiores tais como pele e cartilagens (constar no laudo). A porcentagem de água ou gelo não pode ultrapassar 10% em peso. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.</p> <p>ORGANOLÉPICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Aspecto: característico- Cor: característica (rosada), sem manchas procedentes ou esverdeadas- Odor: característico- Sabor: característica- Consistência/Textura: característica <p>FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Amido: máximo de 2,0% p/p				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<p>- Carboidratos totais: máximo de 7,0% p/p (somatória de amido máximo e açúcares totais)</p> <p>- Umidade: máximo de 65,0% p/p</p> <p>- Gordura: máximo de 20,0% p/p</p> <p>- Proteína: mínimo de 12,0% p/p</p> <p>- Cloreto de sódio: máximo de 2,0% p/p</p> <p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 180 dias.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termoformada em sacos fabricados com filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3Kg por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação.</p> <p>A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento, constituído de tampa e fundo, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 24Kg de peso líquido.</p> <p>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>				
---	--	--	--	--

2.2 – Período da contratação: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

2.3 – Forma de execução: Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no “MÁXIMO” até as 14,00 horas, de acordo com as necessidades, na Cozinha Piloto Municipal, sita.à Rua Giampaulo Cherubino, nº 445, no Município de Laranjal Paulista, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação do pedido, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, devendo, conter os seguintes dados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) Nome do produto;
- b) Fabricante/Distribuidor;
- c) Endereço do fabricante/distribuidor;
- d) C.N.P.J;
- e) Número do registro no órgão oficial regulamentador;
- f) Composição do produto;
- g) Número do lote;
- h) Datas de fabricação e validade;
- i) Quantidade;
- j) Condições de armazenamento.

2.4 - A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999 com temperatura mínima de -15° C.

2.5 - A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

ARTA CONVITE Nº 015/2018

Razão

Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ E-MAIL: _____

Item	Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	<u>ARROZ TIPO I</u> : - Arroz tipo I, agulhinha: beneficiado e polido, grãos inteiros. Isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, termos soldado contendo 5Kg. Embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses.	Pacote de 5kg	400			
02	<u>SAL REFINADO E IODADO</u> - Embalados em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 kg.	Pacote	200			
03	<u>ÓLEO DE SOJA REFINADO</u> - 100% soja, embalados em garrafas PET de 900ml.	PET	300			
04	<u>AÇÚCAR CRISTAL</u> - Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos. Validade: 12 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico,	Pcte 5kg	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 kg. Reembalados em fardos plásticos, atóxico e resistente.					
05	<u>EXTRATO DE TOMATE</u> - produzido com matérias primas sãs e limpas e composição básica de tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 6 meses. Embalagem: latas de folha de flandres com verniz sanitário ou pouch peso líquido de 4 a 4,1kg. Reembalado em caixas de papelão reforçado e identificado com o nome da empresa.	Embal. de 4,1kg	200			
06	<u>MACARRÃO COM OVOS – PARAFUSO</u> - Enriquecido com ovos e vitaminas, embalados em pacotes de 500 gr e reembalados em fardos de 10 Kg.	Pacotes	1.200			
07	<u>MARGARINA SEM SAL</u> - Margarina vegetal sem sal, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalados em potes plásticos de 500g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	POTES 500G	250			
08	<u>Leite UHT integral</u>	Cx de 1 litro	1.500			
09	<u>CARNE MOÍDA ASSADA E CONGELADA DE BOVINO – IQF</u> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne Bovina. Não contém glúten. Primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico,	kg	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg.</p> <p>Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12 kg</p>					
10	<p><u>CARNE BOVINA EM CUBOS</u> ou <u>ISCAS (patinho)</u> <u>CONGELAMENTO IQF</u> Carne de patinho em CUBOS/ISCAS IQF proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente cortados em CUBOS/ISCAS em equipamento adequado e submetido ao processo de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) Embalagem primária: saco</p>	kg	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termo soldado contendo até 2Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20Kg</p> <p>Prazo de validade: mínima de 6 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio.</p>					
11	<p><u>FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (SASSAMI) 1.</u> DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Filezinho de peito sem osso, sem pele e cartilagem. NÃO CONTÉM GLUTÉN. PRAZO DE VALIDADE: Congelador -4°C ou mais frio 4 meses Freezer -18°C ou mais 6 meses EMBALAGEM A embalagem primária deve conter máximo 2kilos do produto e deverá estar em PEBD impresso, transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com os alimentos. Lacre por termossoldagem. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária deve conter máximo 20 kilos do produto e deverá ser caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo envoltos em filme de PVC termoencolhível lacradas com fita adesiva OU papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem</p>	kg	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e as condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o período de validade.</p> <p>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRANSPORTE Transportados em caminhões com câmara fria devidamente higienizada após inspeção do Serviço de Inspeção Federal – 18°C.</p>					
12	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutidos em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Poderá ser adicionado ao produto, desde que declarados, sais minerais que não compitam entre si em termo de biodisponibilidade. A salsicha deverá ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar e acordo com a legislação vigente.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS: A salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens não sendo permitida a substituição e o emprego de toucinhos por</p>	kg	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<p>gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos, felinos e outras espécies de aves e nem da utilização de gorduras provenientes de tecidos inferiores tais como pele e cartilagens (constar no laudo). A porcentagem de água ou gelo não pode ultrapassar 10% em peso. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.</p> <p>ORGANOLÉPICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Aspecto: característico- Cor: característica (rosada), sem manchas procedentes ou esverdeadas- Odor: característico- Sabor: característica- Consistência/Textura: característica <p>FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Amido: máximo de 2,0% p/p- Carboidratos totais: máximo de 7,0% p/p (somatória de amido máximo e açúcares totais)- Umidade: máximo de 65,0% p/p- Gordura: máximo de 20,0% p/p- Proteína: mínimo de 12,0% p/p- Cloreto de sódio: máximo de 2,0% p/p <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deve ter validade mínima de 180 dias.</p> <p>EMBALAGEM A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termoformada em sacos fabricados com filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3Kg por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação.</p> <p>A embalagem secundária do</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>produto deverá ser caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento, constituído de tampa e fundo, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 24Kg de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

01 - O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is):	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 015/2018

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 015/2018, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 015/2018

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....dede 2.018.

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 015/2018

ANEXO V – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 015/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 015/2018 -
PROCESSO Nº 051/2018 - CONTRATO Nº/2018**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede a Rua, nº..... – cidade de- Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº 051/2018, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 015/2018, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite nº 015/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as necessidades, nas quantidades requisitadas pelo Setor responsável, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços dos produtos abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global deste contrato é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art.65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – 9.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes nº:- 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 101; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 102; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 103; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 104; 02.03.04 – 08.243.0008.2014 – 33.90.30 – Ficha 108.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto constante da cláusula primeira, na qualidade, quantidade e especificação, devendo repor todo material que se encontrar com avarias ou defeitos, inadequadas, abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as Penalidades aplicáveis.
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos constante da cláusula quinta;
- b) Receber o objeto constante da cláusula primeira, na qualidade, quantidade e especificação.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII - CARTA CONVITE Nº 015/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.